Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/11/2025 12:35:30.137 - Mesa
RIC n.7631/2025

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(**Do Sr. Capitão Alberto Neto**)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, informações a respeito do sigilo de cinco anos, sobre os números de fugas registradas em presídios brasileiros.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Ricardo Lewandowski, solicitação de informações a respeito do sigilo de cinco anos, sobre os números de fugas registradas em presídios brasileiros.

Portanto, é muito importante ter acesso às respostas dos seguintes questionamentos:

1) Senhor Ministro, quais critérios técnicos específicos foram utilizados para classificar os dados sobre fugas em presídios como informação "reservada"? Considerando que países democráticos como Estados Unidos, Reino Unido e Alemanha divulgam regularmente suas estatísticas prisionais, incluindo fugas, como o Ministério justifica que a simples divulgação desses números, sem identificação de

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 – Brasília/DF.
Tels (61) 3215-5946/1946

CD257664673400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257664673400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/11/2025 12:35:30.137 - Mesa
RIC n.7631/2025

detentos ou detalhes operacionais, colocaria em risco a segurança de instituições e autoridades?

2) O episódio de Mossoró já expôs publicamente as fragilidades do sistema penitenciário brasileiro. Se essas vulnerabilidades já são de conhecimento notório, qual informação adicional contida nos números totais de fugas de 2023 poderia agravar ainda mais esse quadro a ponto de justificar o sigilo? Não seria a transparência desses dados fundamental justamente para pressionar por melhorias no sistema?
3) A Senapen afirma que divulgar os números de fugas pode "pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população". O Ministério poderia explicar de que maneira especificamente o conhecimento público do número total de fugas - sem detalhes sobre métodos, locais específicos ou identidades - representaria esse risco concreto? Existem pareceres técnicos ou estudos que fundamentam essa avaliação?
4) Dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) historicamente sempre divulgaram informações sobre o sistema prisional brasileiro, incluindo déficit de vagas, população carcerária e taxa de ocupação. Por que especificamente o número de fugas tornou-se sensível demais para divulgação agora? Houve alguma mudança na legislação ou na avaliação de riscos que justifique essa alteração de postura?
5) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e organizações da sociedade civil utilizam dados do sistema prisional para elaborar políticas públicas, identificar problemas estruturais e propor soluções. Como o Ministério pretende garantir que pesquisadores, acadêmicos e formuladores de políticas

CD257664673400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257664673400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/11/2025 12:35:30.137 - Mesa
RIC n.7631/2025

públicas possam trabalhar adequadamente na melhoria do sistema penitenciário sem acesso a informações básicas como o número de fugas? Não há contradição entre buscar melhorias no sistema e ocultar indicadores de seu funcionamento?

6) Considerando que mais de 1.300 pedidos de informação foram negados pelo governo no último ano, e que o sigilo tem sido aplicado a temas diversos - desde agenda da primeira-dama até uso de aeronaves da FAB - o Ministério reconhece que pode estar havendo um uso excessivo dos mecanismos de sigilo previstos na Lei de Acesso à Informação? Quais medidas estão sendo adotadas para garantir que o sigilo seja aplicado apenas em situações estritamente necessárias, conforme o espírito da lei?

Justificação

O governo Lula, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, determinou sigilo de cinco anos sobre os dados relativos ao número de fugas registradas em presídios brasileiros durante o ano de 2023. A informação foi revelada pelo jornal Metrópoles, que tentou acessar esses dados através da Lei de Acesso à Informação (LAI), mas teve seu pedido negado. A classificação da informação como "reservada" foi validada pelo ministro da Justiça Ricardo Lewandowski, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal.

A negativa ao acesso dos dados ocorreu em todas as instâncias do Ministério da Justiça. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senapen), órgão vinculado à pasta, apresentou como justificativa que a divulgação dessas informações poderia representar ameaça à vida, segurança e saúde da população. Além disso, alegou que a transparência desses números colocaria em risco a segurança de instituições governamentais, bem como de altas autoridades nacionais e estrangeiras, incluindo seus familiares.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 – Brasília/DF.
Tels (61) 3215-5946/1946

CD257664673400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257664673400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/11/2025 12:35:30.137 - Mesa
RIC n.7631/2025

A questão das fugas em presídios brasileiros ganhou grande repercussão nacional após o episódio ocorrido em Mossoró, no Rio Grande do Norte. Naquele caso, dois integrantes da facção criminosa Comando Vermelho conseguiram fugir de uma penitenciária federal de segurança máxima. A fuga expôs sérias falhas no sistema de segurança prisional do país, e os fugitivos permaneceram foragidos por 50 dias até serem finalmente recapturados. O incidente evidenciou não apenas as fragilidades estruturais do sistema penitenciário brasileiro, mas também as dificuldades de coordenação e articulação do governo federal na área da Segurança Pública.

O uso de sigilo para restringir o acesso a informações de interesse público tem sido uma característica marcante da atual gestão. Na semana anterior à publicação da reportagem, o Tribunal de Contas da União (TCU) julgou um pedido de auditoria sobre o uso de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB). Embora o TCU tenha dado parecer favorável à realização da auditoria, estabeleceu uma ressalva importante: informações sobre viagens realizadas por "altas autoridades" podem ser classificadas como sigilosas a pedido da própria autoridade, mesmo após a conclusão da viagem. Essa decisão beneficia o vice-presidente da República, ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados. Ministros de Estado, no entanto, ficaram excluídos dessa prerrogativa.

Um levantamento realizado pelo jornal O Estado de São Paulo revelou dados preocupantes sobre transparência governamental. Segundo o Estadão, o governo Lula negou mais de 1.300 pedidos de acesso à informação apenas no ano anterior, abrangendo uma variedade de temas sensíveis. Entre os pedidos negados estavam solicitações sobre a agenda da primeira-dama Rosângela Lula da Silva e a lista nominal dos militares do Batalhão da Guarda Presidencial que estavam de plantão durante os atos antidemocráticos de 8 de janeiro de 2023.

Em várias dessas negativas, a Controladoria Geral da União (CGU) classificou as informações solicitadas como "dados pessoais". Essa

CD257664673400
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257664673400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Apresentação: 11/11/2025 12:35:30.137 - Mesa
RIC n.7631/2025

classificação tem implicações severas para a transparência pública. De acordo com o artigo 31 da Lei de Acesso à Informação, informações pessoais relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem têm acesso restrito pelo prazo máximo de 100 anos, contados a partir da data de sua produção. Na prática, isso significa que essas informações ficam completamente inacessíveis ao público e aos mecanismos de controle social por um século inteiro.

Esse padrão de restrição ao acesso a informações públicas levanta questionamentos importantes sobre os princípios de transparência e accountability democráticos. A Lei de Acesso à Informação, promulgada em 2011, foi criada justamente para garantir que cidadãos pudessem fiscalizar ações governamentais e ter acesso a dados públicos, salvo em situações excepcionais onde o sigilo se justifique por razões de segurança nacional ou proteção de direitos fundamentais. A ampla aplicação de classificações de sigilo a informações de interesse público pode representar um retrocesso nesses mecanismos de controle democrático e transparência governamental.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 10 de novembro de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal / PL-AM

CD257664673400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257664673400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto